

## **LEI Nº 170/95**

DECLARA IMÓVEL DE  
UTILIDADE PÚBLICA PARA  
EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 261,08m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e um metros quadrados e oito centímetros), no perímetro urbano de Cajati, em nome de Teortolino Lemos, com as seguintes confrontações: Frente: com a Rua Bico do Pato, medindo 17,85 metros; Fundos: com área pertencente a Jandira Pereira Chagas, medindo 24,60 metros; Lado Direito: com área pertencente ao Banco de Terras Empreendimentos Imobiliários Ltda, medindo 11,80 metros e Lado Esquerdo: com a Rua Projetada, medindo 12,80 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a ligação da Avenida dos Trabalhadores com a Rua Bico do Pato.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal